



## RESOLUÇÃO PPGMCS Nº 004/19

de 24 de abril de 2019

Estabelece normas para o exame de qualificação e defesa de trabalho de conclusão.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL E SISTEMAS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e de acordo com o que foi deliberado na 3ª Reunião do ano de 2019 do Colegiado do Programa, realizada em 24 de abril de 2019,

### RESOLVE:

#### *DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO*

**Art. 1º** - Será exigido Exame de Qualificação para o Curso de Mestrado Profissional em Modelagem Computacional e Sistemas.

- I. Alunos que integralizaram pelo menos doze (12) dos créditos mínimos de disciplinas, exigidos para o Mestrado, deverão se inscrever no Exame de Qualificação no prazo máximo de dezoito (18) meses após a primeira matrícula no programa como aluno regular;
- II. O Exame de Qualificação deverá ser realizado em até dois (2) meses após o depósito da solicitação, respeitando os prazos estabelecidos no item I;
- III. Em caso de reprovação no primeiro Exame de Qualificação, o prazo para a realização do 2º Exame de Qualificação, será de, no máximo, trinta (30) dias após o primeiro, respeitando os prazos estabelecidos no item I.

§ 1º – Caso o aluno não realize o segundo exame de Qualificação dentro do prazo estabelecido, o aluno será automaticamente reconhecido como reprovado novamente no Exame Qualificação.

§ 2º – Qualquer outro caso não previsto, referente ao Exame de Qualificação, será analisado pelo colegiado.

**Art. 2º** - O Exame de Qualificação para o aluno de mestrado tem por objetivo avaliar o nível de conhecimento e de familiaridade do aluno com conceitos básicos e teorias



relacionadas ao seu tema de dissertação e de apresentar esses conceitos e teorias de forma clara e organizada.

**Art. 3º** - Para realização do exame, o aluno do Curso de Mestrado deverá, no ato do depósito da solicitação:

- a) Apresentar uma (1) cópia do relatório sobre o seu trabalho de investigação, contendo os seguintes tópicos: introdução com base teórica fundamentando o trabalho; os objetivos propostos, metodologias envolvidas, resultados preliminares, principais produtos a serem desenvolvidos e proposta de continuidade do trabalho com cronograma, com o objetivo de demonstrar as perspectivas de finalização da dissertação dentro do prazo estabelecido.
- b) Apresentar o requerimento de inscrição com autorização do orientador;
- c) Ter sido aprovado na disciplina Seminários;
- d) Integralizar, pelo menos, doze (12) dos créditos mínimos de disciplinas;
- e) Apresentar os comprovantes de ter assistido a pelo menos cinco (5) defesas em Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, incluindo: defesas de teses de doutorado, defesas de dissertações de mestrado, e exames de qualificação.

§ 1º - O aluno deverá apresentar oralmente um seminário sobre o seu trabalho de pesquisa no tempo máximo de quarenta (40) minutos. Após a apresentação do seminário, a comissão examinadora deverá arguir o aluno sobre o seu trabalho e avaliar o seu conhecimento na área de investigação.

§ 2º - As cópias do relatório deverão ser providenciadas e enviadas aos membros da banca diretamente pelo aluno que realizará o exame. As cópias poderão ser em formato digital ou impressas.

**Art. 4º** - A Comissão Examinadora para o Exame de Qualificação do Mestrado deverá ser composta por 3 (três) membros, com titulação mínima de Doutor. O tempo destinado à arguição não deverá exceder trinta (30) minutos para cada examinador.

#### *DO DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO*

**Art. 5º** - Só poderá requerer a defesa o estudante que for aprovado no Exame de qualificação, ter artigo, sobre o seu trabalho, aceito em evento de abrangência nacional ou em revista indexada pela CAPES.

§ 1º - A apresentação de produtos como trabalho de conclusão, em concordância com a Portaria Normativa Capes no 17, de 28 de dezembro de 2009, Art. 7º no parágrafo 3º, pode dispensar a exigência do caput deste artigo.

**Art. 6º** - O aluno encaminhará ao Colegiado, com a anuência do orientador, o requerimento de defesa de trabalho de conclusão acompanhado de um (1) exemplar para avaliação, que deverá ser depositada na secretaria do PPGMCS, obedecendo os prazos e os requisitos estabelecidos nas normas do Programa.



**Art. 7º** - As dissertações deverão ser redigidas em português. Poderá ser apresentada na forma de artigo publicado em periódico com no mínimo Qualis CAPES B1, registros de propriedade intelectual, registros de software ou protótipos para o desenvolvimento de produtos, de acordo com a Portaria Normativa Capes no 17, de 28 de dezembro de 2009, Art. 7º no parágrafo 3º.

§ único - Em casos excepcionais, a critério do Colegiado, poderão ser aceitos trabalhos redigidos em inglês ou espanhol.

**Art. 8º** - Para requerer a marcação da defesa, o aluno deverá entregar na secretaria do PPGMCS:

- a) Comprovante de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa, caso o trabalho envolva seres humanos ou animais;
- b) Uma (1) cópia do trabalho;
- c) Comprovante de artigo aceito em evento de abrangência nacional ou em revista indexada pela CAPES, de acordo com o Art. 5º.

§ único - As cópias do trabalho de conclusão deverão ser providenciadas e enviadas aos membros da banca diretamente pelo aluno, com anuência do orientador, que realizará o exame. As cópias poderão ser em formato digital ou impressas.

**Art. 9º** - A defesa do trabalho de conclusão será realizada perante Banca Examinadora aprovada pelo Colegiado, constituída conforme o Art. 48º do Regulamento interno do PPGMCS.

§ 1º – Após a defesa e aprovação da dissertação o aluno terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entrega da versão final;

§ 2º – No caso de insucesso na primeira defesa da dissertação, aplicar-se-á o disposto no Art. 50º do Regulamento interno do PPGMCS. Caso o candidato já tiver sido contemplado com extensão de prazo de acordo com o Art. 10º, inciso IV, do Regulamento interno do PPGMCS, o Colegiado poderá conceder até 60 dias para nova defesa;

§ 3º – Após a defesa e aprovação da dissertação o aluno deverá entregar a versão eletrônica completa do trabalho na forma de texto científico ou, em caso de desenvolvimento de produtos e processos inovadores, na forma de relatório descritivo de acordo com as normas de Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), ou conforme definido pelo Colegiado;

§ 4º – Após a defesa e aprovação do trabalho de conclusão, o aluno deverá entregar o termo de consentimento para divulgação on-line do trabalho, ou parte dele, se for o caso.



**Art. 10º** - Em casos de desenvolvimento de produtos ou processos inovadores passíveis de proteção da propriedade intelectual, a defesa do trabalho de conclusão será fechada, com participação somente dos membros da banca avaliadora e assinatura de termo de sigilo.

**Art. 11º** - Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

**Art. 12º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Prof. Dr. Renê Rodrigues Veloso  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Modelagem Computacional e Sistemas